



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1812.01/2015

1^A PARTE: PREÂMBULO

- I) <u>OBJETO:</u> LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
- a) PREGOEIRO: JOSÉ CLODOMAR DE LIMA.
- b) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elmento de Despesas:
SECRETARIA DE SAÚDE	1301.10.122.0007.2.063	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.15.122.0007.2.021	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0901.18.122.0007.2.033	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1401.08.122.0007.2.077	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1001.04.122.0007.2.036	-

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 12 de janeiro de 2016**, às **14h:00min (horário local)**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Itaitinga, sito à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, Centro, Itaitinga, Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as **14h00min**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2^A PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 2.1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

 I -documento oficial de identidade:
- II procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





- 2.2.1. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.2. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.3. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preco proposto.
- 2.2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com as SECRETARIAS de ITAITINGA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal.
- 3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preco e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preco" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL	DE ITAITINGA			
PREGÃO n.º OBJETO:				
LICITANTE:	CNPJ:			
ENVELOPE nº 01 (PROPO	OSTA DE PREÇOS)			
II onvolono contendo os document	as do Habilitação:	- gramming	*****	

PREFEITURA MUNICIPAL DE	: ITAITINGA	
PREGÃO n.º		
OBJETO: LICITANTE:	CNPJ:	
ENVELOPE nº 02 (DOCUMEN	ITOS DE HABILITAÇÃO)	

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).
- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor
- 3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos items 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.
- 4.6 Observações extras para a formulação das proposta de preços:
- 4.6.1. Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, o seus respectivos valores por extenso.
- 4.6.2. Deverá vir anexo a presente proposta declaração, com firma reconhecida do licitante que nos preços unitários e totais estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme item 4.2.1, acima.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filiai ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 5.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:
- 5.1.1.3 *INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO*, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz:
- 5.1.1.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.5 CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- 5.1.1.6 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.







5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.2.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014):
- a.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- a.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- a.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- a.5) a Justiça do Trabalho CNDT.
- 5.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.1.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;
- 5.1.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.1.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.3.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE, em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação e do termo de referência, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA).
- 5.1.3.2 Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- 5.1.3.3 Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.1.3.3.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 5.1.3.3.2 O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- 5.1.3.4 O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- 5.1.3.5 Contratado apresentar contrato de prestação de serviços, com assinaturas devidamente reconhecidas em Cartório Competente, na Forma da Lei.
- 5.1.3.6. Além dos documentos acima, os profissionais (não sócios) deverão apresentar Declaração de Anuência e Concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação.
- 5.1.3.7 Comprovação fornecida pela Secretária de INFRAESTRUTURA, do Município de Italtinga que o Responsável técnico da licitante, tenha visitado, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- 5.1.3.8 A visita acima citada será realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do presente certame, devendo ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, mediante solicitação por ofício.
- 5.1.3.9 Por ocasião da visita referida, o profissional deverá apresentar cópia do Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA), cópia do Registro da empresa no CRA Conselho Regional de Administração, caso seja o responsável técnico, acompanhado de procuração publica lhe conferindo tais poderes. Sendo o representante sócio administrador, este deverá comprovar tal investidura através de documento hábil.







5.1.3.10 - Certificado de Inscrição ou Registro e relação da frota junto DETRAN, tratando-se de empresa sediada no Estado do Ceará ou de órgão equivalente tratando-se de empresa sediada em unidade da federação do domicílio sede do licitante.

5.1.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional CRP. Tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 5.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:
- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

5.1.4.3. As empresas constituídas ao menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. As empresas constituídas ao menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do CRP do profissional.

- 5.1.4.4. **Nos demais casos**: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou de outro equivalente:
- 5.1.4.5. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente:
- 5.1.4.6. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, acompanhado da Certidão CRP do contador responsável, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

OBSERVAÇÃO: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 5.1.4.7. Certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a disputa de preços.
- 5.1.4.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

5.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 5.1.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.1.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.1.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.1.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.1.5.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.1.5.6. Declaração de adimplência específica, emitida por cada secretaria participante, com prazo de emissão de até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura do certame. Devendo sua solicitação de emissão ser feita com antecedência.

0





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

COMISSÃO DE PREGÕES

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 14h00min, salvo no caso do item 9.5 deste editai.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 -Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

6.6.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

6.6.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

6.6.2.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.6.2.3. Apresentar a **Declaração** com firma reconhecida de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4°, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

6.6.3.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.6.3.3. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, ect, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da iei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante; OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

6.6.4.4. Apresentar a Declaração com firma reconhecida de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.5. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses

6.6.5.1. - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública

acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

6.6.5.2. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do





credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

6.6.5.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6.5.4. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **6.6.2**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitadas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

6.6.5.5. No decorrer do procedimento licitatório, <u>até antes da fase de lances verbais</u>, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6.2. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

6.6.5.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

6.6.5.7. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

6.6.5.8. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

6.6.5.9. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a). É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02.

6.6.5.10. Toda documentação deverá vir em cópia autenticada no cartório competente; Não serão aceitos a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

6.6.5.11. O PREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por LOTE.**
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Itaitinga se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre







informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com precos decrescentes.
- 8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso ! deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.







8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia

definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal

das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de certidão negativa, conforme Lei Complementar 147/2015.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe 9.3

adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e

quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.





9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretaria, para homologação e subseqüente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuia minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **Até 31 (trinta e um) de dezembro 2016**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições







elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

14.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

16.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de

indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

prestadas, garantida a prévia defesa:

l – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que b) não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou

indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por iníração a qualquer cláusula ou condição do Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o día de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tai conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.







19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário

anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esciarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no

endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCM-CE, no site http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 001/2011;

19.13. Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida;

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da legislação pertinente.

19.15 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA; ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO; ANEXXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Itaitinga - CE, 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ CLODOMAR DE LIMA Pregoeiro Oficial Município de Itaitinga







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a eventual contratação de para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias do Município de Itaitinga/Ce.

0.	OS VEÍCULOS: ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT. MÉDIO R\$	VR. TOTAL 12 (MESES) R\$
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
1.1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MOTOCICLETA	12 (Doze) Meses	1	1.523,33	18.279,96
	Especificação: locação de 01 (uma) motocicleta com p gasolina/álcool, capacidade mínima do tanque 12 lit transportar 02 pessoas, e com todos os equipamentos motorista e combustível por conta da CONTRATADA, sen	cros, tenha (s de série e)5 marchas, xigido por l	com capa ei, sem lin	nite de km
	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVÉL	12 (Doze) Meses	3	3.923,33	141.239,88
	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo aut CONDICIONADO, com capacidade de transportar 05 (cin todos os equipamentos de série exigido por lei, sem limi CONTRATADA, sendo com pagamento fixo mensal.	ico) passagei	ros, potencia	a minima 1	ooo cc e con
1.3	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAP. MÁX 4000KQ	12 (Doze) Meses	1	6.563,33	78.759,96
	Especificação: locação de 01 (um) caminhão, movido 4.000kg eixo, com 02 (duas) portas, cabine simples, e co sem limite de km e motorista e combustível por cont mensal.	m todos os e	quipamento:	do com pa	gamento fix
1.4	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	12 (Doze) Meses	1	7.460,00	89.520,00
	Especificação: locação de 01 (um) caminhão, movido a o equipamentos de série exigido por lei, sem limite d CONTRATADA, sendo com pagamento fixo mensal.	diesel, capaci le km e mo	dade mínima torista e co	mbustivei	por conta c
1.5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA	HORA	1140	219,33	250.036,2
	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo RETRO da CONTRATADA, sendo com pagamento fixo mensal.	ESCAVEDEIR	A motorista		
1.6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA	HORA	1140	304,33	346.936,2
	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo TRATO 9.400KG motorista e combustível por conta da CONTRA	TADA, sendo	com pagame	ento fixo m	ensai.
		12 (Doze)	1	6.493,33	77.919,96
1.7	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO	Meses			1. 1. 1. 1
1.7	LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHAO Especificação: locação de 01 (um) caminhão, movido a motorista e combustível por conta da CONTRATADA, se	diesel, com	carroceria al amento fixo	perta, sem mensal. VR.	limite de km

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







2.1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL	12 (Doze) Meses	2	5.760,00	138.240,00
	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo autom capacidade de transportar 09 (nove) passageiros, e com sem limite de km e motorista e combustível por conta mensal.	todos os equ	ipamentos (com pagan	gido por lei, iento fixo
2.2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL	12 (Doze) Meses	3	7.426,67	267.360,12
	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo autor CONDICIONADO, com capacidade de transportar 09 (nov série exigido por lei, sem limite de km e motorista e com pagamento fixo mensal.	móvel utilitá re) passageir	os, e com to	gos os equi	pamentos de
2.3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVÉL	12 (Doze) Meses	1	3.923,33	47.079,96
LOTE	CONDICIONADO, com capacidade de transportar 05 (cin todos os equipamentos de série exigido por lei, sem limi CONTRATADA, sendo com pagamento fixo mensal. ESPECIFICAÇÃO	te de km e n	QUANT	VR. UNIT. MÉDIO R\$	por conta da VR. TOTAL 12 (MESES)
03	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			K.Þ	
	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	12 (Doze)		8.093,33	291.359,88
3.1	PIPA Fenecificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo	Meses "pipa", mov	ido a dies	sel, com ca	pacidade de
	PIPA Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combo pagamento fixo mensal.	Meses "pipa", mov a, sistema de astível por o	vido a dies tomada de conta da CO	eel, com ca força, mang NTRATADA VR. UNIT.	apacidade de gueira com no a, sendo com VR. TOTAL
3.1 LOTE 04	PIPA Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combu	Meses "pipa", mov a, sistema de	vido a dies tomada de	eel, com ca força, mang NTRATADA	apacidade de gueira com no a, sendo com VR. TOTAL
LOTE	PIPA Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combo pagamento fixo mensal.	Meses "pipa", mov a, sistema de astível por co	vido a dies tomada de conta da CO	el, com ca força, mang NTRATADA VR. UNIT. MÉDIO R\$	vr. Total 12 (MESES
LOTE	Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combo pagamento fixo mensal. ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE TRABLAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL	Meses "pipa", mov a, sistema de astível por co UND 12 (Doze) Meses	vido a dies tomada de conta da CO QUANT	vR. UNIT. MÉDIO R\$	vr. Total 12 (MESES R\$
LOTE 04	Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combu pagamento fixo mensal. ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE TRABLAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo auto CONDICIONADO, com capacidade de transportar 09 (no série exigido por lei, sem limite de km e motorista e con	Meses "pipa", mor a, sistema de astível por co UND 12 (Doze) Meses omóvel utilit ve) passagei	vido a dies tomada de conta da CO QUANT 1 tário movid ros, e com t	VR. UNIT. MÉDIO R\$ 5.760,00 o a gasolinodos os equi	vr. Total 12 (MESES R\$ 69.120,00 na/álcool, Alipamentos do A, sendo cor
LOTE 04 4.1	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE TRABLAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL ESPECIFICAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo auto CONDICIONADO, com capacidade de transportar 09 (no série exigido por lei, sem limite de km e motorista e compagamento fixo mensal. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS	Meses "pipa", mor a, sistema de astível por co UND 12 (Doze) Meses omóvel utilit ve) passagei mbustível po 12 (Doze) Meses	quant from movid ros, e com t r conta da C	VR. UNIT. MÉDIO R\$ 5.760,00 o a gasolinodos os eque ONTRATADE 8.093,33	vr. Total 12 (MESES R\$ 69.120,00 na/álcool, Aipamentos do A, sendo cor 97.119,96
LOTE 04	Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combu pagamento fixo mensal. ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE TRABLAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo auto CONDICIONADO, com capacidade de transportar 09 (no série exigido por lei, sem limite de km e motorista e cor pagamento fixo mensal. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo micro movido a diesel, e com todos os equipamentos de série combustível por conta da CONTRATADA, sendo com pagamento	Meses "pipa", mor a, sistema de astível por co "UND 12 (Doze) Meses omóvel utilir ve) passagei nbustível po 12 (Doze) Meses ônibus, com e exigido por gamento fixo	QUANT 1 tário movid ros, e com t r conta da C capacidade r lei, sem lin mensal	VR. UNIT. MÉDIO R\$ 5.760,00 o a gasolinodos os equi ONTRATADA 8.093,33	vR. TOTAI 12 (MESES R\$ 69.120,00 na/álcool, Al ipamentos d 0A, sendo cor 97.119,96 vinte) lugare e motorista
LOTE 04 4.1	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE TRABLAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL ESpecificação: locação de 01 (um) veículo, tipo auto CONDICIONADO, com capacidade de transportar 09 (no série exigido por lei, sem limite de km e motorista e compagamento fixo mensal. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo micro movido a diesel, e com todos os equipamentos de série combustível por conta da CONTRATADA, sendo com paga LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS IJRBANO	Meses "pipa", mora, sistema de astível por constituent de la stível por co	QUANT 1 tário movidros, e com tronta da Co 1 capacidader lei, sem limensal 1	VR. UNIT. MÉDIO R\$ 5.760,00 o a gasolinodos os equo ONTRATADA 8.093,33 para 20 (value de km) 9.760,000	vR. TOTAI 12 (MESES R\$ 69.120,00 na/álcool, Al ipamentos d 0A, sendo cor 97.119,96 vinte) lugare e motorista
4.1 4.2	Especificação: Locação de 01 (um) caminhões tipo armazenamento de 8.000lts, equipado com motor bombo mínimo 30m, sem limite de km e motorista e combo pagamento fixo mensal. ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DE TRABLAHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo auto CONDICIONADO, com capacidade de transportar 09 (no série exigido por lei, sem limite de km e motorista e cor pagamento fixo mensal. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo micro movido a diesel, e com todos os equipamentos de sério combustível por conta da CONTRATADA, sendo com paga LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS	Meses "pipa", mora, sistema de astível por consistema de astível por c	QUANT 1 tário movid ros, e com t r conta da C 1 capacidade r lei, sem lin mensal 1 apacidade p exigido por	VR. UNIT. MÉDIO R\$ 5.760,00 o a gasolinodos os equo ONTRATADA 8.093,33 para 20 (vinite de km) 9.760,00 ara 56 (cino r lei, sem li	VR. TOTAL 12 (MESES R\$ 69.120,000 na/álcool, Al ipamentos d 0A, sendo cor 97.119,96 vinte) lugare e motorista 117.120,000

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			1.0	
5.1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL	12 (Doze) Meses	1	3.923,33	47.079,96
3.1	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo auto CONDICIONADO, com capacidade de transportar 05 (cin todos os equipamentos de série exigido por lei, sem limi CONTRATADA, sendo com pagamento fixo mensal.	co) passagei	ros, potencia	i minima 1	uuu cc e com
5.2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO BAÚ	12 (Doze) Meses	,1	6.826,67	81.920,04
	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo furgão capac. de carga de 1,5 toneladas, movido a diesel e com sem limite de km e motorista e combustível por contamensal	todos os eq	uipamentos	de serie ex	agido por iei,
5.3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO BOIADEIRO C/ GAIOLA COM CAPAC. PARA CARGAR DE ANIMAIS.	12 (Doze) Meses	1	7.260,00	87.120,00
5.5	Especificação: locação de 01 (um) veículo, tipo boiadei movido a diesel, e com todos os equipamentos de série combustível por conta da CONTRATADA, sendo com paga	e exigido por	lei, sem lim	transport ite de km	e de animais, e motorista e

3.0. JUSTIFICATIVA:

3.1. Diante da necessidade de deslocamento dos vários agentes políticos e públicos das diversas secretaria municipais de Itaitinga, para realização de atividades de cunho administrativo e de interesse de suas unidades gestoras faz-se necessária a locação de veículos automotores. Uma vez que o Município não dispõe de frota suficiente para atender a tal demanda que surge de forma urgente.

4.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- 4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

5.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, tendo validade <u>até 31 (trinta e um) de dezembro</u>, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 6.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.
- 6.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.
- 6.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,





danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos

do Edital e do respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de validade do contrato, que será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 7.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 7.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 7.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2016, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

8.8 A Contratada deverá manter atendimento de emergência e socorro a Contratante nas cidades onde está estiver estabelecida, no caso de ocorrência de defeitos mecânicos nos veículos locados, substituindo-o, por outro de modelo, do mesmo padrão, enquanto este estiver em manutenção e esclarecendo todas e quaisquer dúvidas do mesmo.

COMISSÃO DE PREGÕES

8.9 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.10 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, conserto de câmaras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado mau uso ou utilização inadequada do veículo. Bem como a despesas com condutor motorista e combustível;

8.11 Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente a trânsito.

8.12 Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado.

8.13 Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor á o recurso.

8.14 Cabe também a Contratada revisar, periodicamente, o nível do óleo do motor, nível do reservatório de partida a frio, fluídos e pressão de ar nos pneus;

8.15 Em caso de acidentes, furto ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à Contratante informações tais como eventuais testemunhas, número do boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que o lavrou, outros veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas, se for o caso.

8.16 Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.

8.17. Os veículos deverão estar a disposição da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.

8.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes

8.19. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.20. Arcar com as despesas de seguro automotivo.

8.21. Os veículos, na sua disponibilidade, deverão estar adesivados com o logo de identificação do Município, com a expressão "a disposição da Secretaria de _______, uso exclusivo em serviço".

8.22. Os veículos deverão ficar à disposição da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados.







ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PROCESSO N.º:MODALIDADE: PREC DATA DE ABERTUR HORÁRIO DE ABER REF.: PROPOSTA D OBJETO: LOCAÇÃ ADMINISTRATIVAS Através da presente	A://2015. FURA:hm E PREÇOS. O DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTIN DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/ declaramos inteira submissão aos ditames da Le s previstas no Pregão Presencial acima mencionado.	CE.		s posteriores a	lterações e as
LOTE	DETALHAMENTO DO VEÍCULO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
bem como os respec Obs²: Nos valores a responsabilidade do	ha conforme o anexo do Termo de Referencia destivos extensos de todos os itens. sima estão compreendidos, além do lucro, encargos proponente que, direta ou indiretamente, decorra no Edital e seus Anexos.	sociais, ta	axas e se	guros, quaisque	er despesas de
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº.: BANCO: ENDEREÇO COMPI TELEFONES: e-mail:	AGÊNCIA Nº.: CONTA Nº.:				* #
Licitante					





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo en an

70 de Constituição Ec	elecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo deral, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de
	DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de De	eclaração:
	DECLARAÇÃO II
conhecimento de todo	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito ns de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que tem pleno os os parâmetros e elementos dos serviçoss a serem ofertados no presente certame licitatório e que integralmente aos requisitos constantes neste edital.
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de
	DECLARANTE







.III.) 3º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2015.
DECLARANTE







III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ Sr(a)	nºportado(a) (por intermédio de da Carteira de Identid	seu representante lade nº	legal, o(a
CPF nº, DECLA microempresa ou empresa de pequeno po previstos no §4 do artigo 3º da Lei Compler	ARA, sob as sanções adr rte nos termos da legislaçã	ministrativas cabíveis	e sob as penas	da lei, se
	CE,de	de 2015.		
_	(Representante Leg	jal)		







ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
41.563.628/0001-82, com sede Av. Cel. Virgineste ato representado pelo(a) Secretário(a) outro lado a Empresa	ilio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, Centro, Itaitinga, Estado do Ceará, de, Sr(a), aqui denominado de CONTRATANTE , e de estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º lo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir
Públicas c/c os termos da Lei Federal nº	D LEGAL regão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente de Despesas da Secretaria de o art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1.Constitui objeto da presente contra, conforme espe/2015.PP, no qual restou vencedora a	tação a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DESTINADOS A cificação em anexo, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Contratada.
3.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pe Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o apresentação da proposta, com base no ir substituí-lo, caso este seja extinto. 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevimpeditivos da execução do ajustado, ou aineconômica extraordinária e extracontratual situação, e antes de recebida a ordem de cos encargos do contratado e a retribuição manutenção do equilíbrio econômico-finance.	AJUSTE (), a ser pago até o 10° dia após a entrega da fatura e nota fiscal; lo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. s preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da adice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a visíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou da, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal ompra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a eiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
alterada e consolidada. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E D 4.1 O Contrato resultante da presente Licitade de dezembro, podendo ser prorrogado nos alterações posteriores.	DA VIGÊNCIA ção terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade <u>até 31 (trinta e um)</u> s casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

5.5 A Contratante responderá civil e criminalmente por troca, falta e substituição indevida de acessórios, componentes ou peças integrantes do VEÍCULO efetuadas indevidamente e/ou sem anuência expressa da Contratada.

5.6 Arcas com as despesas com combustível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato **até 31 de Dezembro de 2016**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratuai, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO:
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.8 A Contratada deverá manter atendimento de emergência e socorro a Contratante nas cidades onde está estiver estabelecida, no caso de ocorrência de defeitos mecânicos nos veículos locados, substituindo-o, por outro de modelo, do mesmo padrão, enquanto este estiver em manutenção e esclarecendo todas e quaisquer dúvidas do mesmo.
- 6.9 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.10 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, conserto de câmaras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado mau uso ou utilização inadeguada do veículo. Bem como a despesas com condutor motorista e combustível;
- 6.11 Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipai vigente no país concernente a trânsito.
- 6.12 Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado.
- 6.13 Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor á o recurso.
- 6.14 Cabe também a Contratada revisar, periodicamente, o nível do óleo do motor, nível do reservatório de partida a frio, fluídos e pressão de ar nos pneus;
- 6.15 Em caso de acidentes, furto ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à Contratante informações tais como eventuais testemunhas, número do boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que o lavrou, outros veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas, se for o caso.
- 6.16 Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.
- 6.17. Os veículos deverão estar a disposição da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.
- 6.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facuitada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 6.19. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.





6.20. Arcar com as despesas de seguro automotivo.

6.21. Os veículos, na sua disponibilidade, deverão estar adesivados com o logo de identificação do Município, com a expressão "a disposição da Secretaria de _______, uso exclusivo em serviço".

6.22. Os veículos deverão ficar à disposição da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS		DOTAÇÕES
	A TOTAL CONTRACTOR OF THE STATE	

Elemento de despesa é 33.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- 9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaitinga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I**, **III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. 10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Itaitinga-CE, de de 2015.	
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE	CONTRATADO
NOME: CPF:		
NOME: CPF:		

